



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Diretoria de Pesquisas
 Coordenação de Serviços e Comércio
 Gerência de Pesquisas

PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2006

Suplemento de Transporte Aéreo

www.ibge.gov.br
 ibge@ibge.gov.br

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
UF		MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
[][]		[][][][]	[][]	[][][][][][][][][]	
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
[][][][][][][][][][]		[][][][][][][][][][]		[][][][][][][][][][]	
					5

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

PRAZO DE ENTREGA - conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste suplemento para seu controle.

PROPÓSITO DO SUPLEMENTO DE TRANSPORTE AÉREO - conhecer os principais produtos e serviços oferecidos pelo segmento de transporte aéreo, informações também necessárias ao desenvolvimento da Classificação Nacional de Produtos para o setor de serviços.

02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03 SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-06
02.1 [][][][][][][][][][] Empresa [][][][][][][][][][] Sufixo [][][][][][][][][][] DV 02.2 Razão Social	(Uso do Órgão Regional) [][][][][][][][][][]

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Cumpra ressaltar a importância da leitura de todos os códigos descritos abaixo, especialmente se a empresa desenvolve mais de um tipo de produto/atividade. Havendo a impossibilidade de discriminar percentualmente a receita por produto/serviço prestado, solicita-se informar estimativas proporcionais aos custos envolvidos ou segundo outro critério técnico válido, o qual deve ser indicado pelo informante no campo de OBSERVAÇÕES.

04 RECEITA LÍQUIDA TOTAL E SUBVENÇÕES
Receita informada no Código 028 do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras) 01 [][][][][][][][][][] ,00 Subvenções, dotações orçamentárias e transferências de recursos, informadas no Código 030 do questionário principal 02 [][][][][][][][][][] ,00

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados

Transporte Aéreo de Passageiros	CÓD	Percentual
Serviços regulares		
Domésticas nacionais	03	[][][][][][][][][][]
Domésticas regionais	04	[][][][][][][][][][]
Domésticas especiais (ponte aérea)	05	[][][][][][][][][][]
Internacionais	06	[][][][][][][][][][]
Ligações aéreas sistemáticas realizadas por empresas de táxi aéreo	07	[][][][][][][][][][]
Serviços não-regulares		
Táxi aéreo (inclusive helicópteros)		
Transporte <i>on-shore</i> e <i>off-shore</i>	08	[][][][][][][][][][]
Transporte de enfermos/remoção aeromédica	09	[][][][][][][][][][]
Vôo panorâmico	10	[][][][][][][][][][]
Transporte de passageiros em táxi aéreo e lançamento de pára-quadistas	11	[][][][][][][][][][]
Vôos <i>charter</i> (domésticos e internacionais).....	12	[][][][][][][][][][]
Vôos de fretamento - não incluir transporte de passageiros em táxi aéreo (Código 11)	13	[][][][][][][][][][]
Transporte Aéreo de cargas		
Cargas postais e malotes		
Serviços regulares domésticos	14	[][][][][][][][][][]
Serviços não-regulares domésticos	15	[][][][][][][][][][]
Serviços internacionais (regulares e não-regulares)	16	[][][][][][][][][][]
Outras cargas		
Serviços domésticos (regulares e não-regulares)	17	[][][][][][][][][][]
Serviços internacionais (regulares e não-regulares)	18	[][][][][][][][][][]

AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: ___/___/___

Data de devolução: ___/___/___

Nome do informante/pessoa de contato: Cargo/função:

Assinatura do informante: E-mail: Tel.: (___) _____

Atenção: se o informante não trabalha na empresa, solicita-se também um contato na empresa

Nome: E-mail: Tel.: (___) _____

Nome do Técnico do IBGE: Tel. da Agência do IBGE: (___) _____

Assinatura do Técnico do IBGE:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
TRANSPORTE AÉREO	
5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular
5120-0	Transporte aéreo de carga

SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de **2006** pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**Códigos 03 a 30**).

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

(Continua)

Transporte Aéreo

Serviços regulares - serviços cuja exploração depende de prévia concessão. A oferta de cada linha aérea regular (expressa em assentos/quilômetros, a frequência do voo, a rota, capacidade de transporte) deverá estar prevista em Horário de Transporte - HOTRAN, conforme disposto na Portaria nº 569/GC5, de 5 de setembro de 2000.

03 - Domésticas nacionais - são aquelas que ligam as capitais e as cidades com mais de 1 milhão de habitantes dentro do Território Nacional.

04 - Domésticas regionais - são aquelas que efetuam a ligação entre as cidades brasileiras com menos de 1 milhão de habitantes com as capitais ou as cidades com mais de 1 milhão de habitantes dentro do Território Nacional.

05 - Domésticas especiais (ponte aérea) - são aquelas que ligam diretamente dois aeroportos centrais, ou um aeroporto central e o aeroporto da Capital Federal. São considerados aeroportos centrais: Santos Dumont do Rio de Janeiro, Congonhas de São Paulo e Pampulha de Belo Horizonte.

06 - Internacionais - são aquelas com ponto de origem em território brasileiro e ponto de destino em território estrangeiro, exploradas por empresas nacionais, previamente designadas pelo governo brasileiro e nos termos dos acordos bilaterais celebrados com os outros governos.

07 - Ligações aéreas sistemáticas realizadas por empresas de táxi aéreo - operações realizadas por empresas de táxi aéreo, com origem e destino em território brasileiro, ligando duas ou mais localidades não servidas por linhas aéreas regulares, com frequência mínima de uma ligação semanal.

Serviços não- regulares - serviços cuja exploração depende de prévia autorização e o voo não deve constar em Horário de Transporte - HOTRAN.

Taxi aéreo (inclusive helicópteros) - considera-se como tal: a) o transporte de passageiros e cargas, de interesse público, mediante remuneração livremente convencionada entre as partes, visando proporcionar ao usuário atendimento imediato, independente de percurso ou escala, não podendo ser realizado em concorrência com o transporte aéreo regular; b) as operações que, embora não objetivando o transporte aéreo como fim, dele se utiliza em atividades, realizadas a bordo de aeronaves, por técnicos ou especialistas não ligados à tripulação; **Não incluir as operações nas quais a aeronave pertencente a uma empresa de táxi aéreo seja tripulada por um cliente piloto, que a toma em forma de aluguel (Código 26).**

08 - Transporte on-shore e off-shore - consiste no transporte de funcionários de empresas exploradoras de petróleo, situadas no continente ou no litoral, realizado por táxi aéreo.

09 - Transporte de enfermos/remoção aeromédica - serviço realizado em aeronave homologada para o transporte de enfermos, dotada de equipamentos médicos, fixos ou removíveis, com suporte médico necessário ao atendimento a ser prestado durante o voo por profissionais de saúde.

10 - Voo panorâmico - é considerado transporte de passageiros e realizado por empresa de táxi aéreo.

11 - Transporte de passageiros em táxi aéreo e lançamento de pára-quadristas

Transporte de passageiros - serviço realizado com aeronaves de no máximo 30 (trinta) assentos. Os voos para realização de fotos, filmagens, serviços de apoio à ecologia (observar ou resgatar animais) e inspeção de linhas de transmissão de oleodutos ou gasodutos, serão considerados voos de transporte de passageiros quando a empresa de táxi aéreo for responsável, apenas, pela realização do voo, ficando a execução do serviço a cargo e responsabilidade do contratante do serviço de transporte.

Lançamento de pára-quadristas - é considerado transporte de passageiros com características especiais. A realização deste tipo de operação requer habilitação específica para pilotos e aeronave apropriada.

12 - Voos charter (domésticos e internacionais) - serviços de transporte aéreo não-regular (ou seja, não incluído em Horário de Transporte - HOTRAN), nos quais as empresas de transporte aéreo podem comercializar espaços individuais ao público, em geral, em duas modalidades: IT (*INCLUSIVE TOUR*, incluindo, além do transporte aéreo uma programação terrestre); e NIT (*NON INCLUSIVE TOUR*: incluindo apenas o transporte aéreo, sem qualquer vinculação a uma programação terrestre).

13 - Voos de fretamento - não incluir transporte de passageiros em táxi aéreo (Código 11) - realizado para execução de um contrato de transporte com pessoa física ou jurídica e compreendendo a capacidade total da aeronave, sem, portanto, transportar passageiros e/ou cargas estranhos ao afretador, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, quer através de empresa aérea, quer seja através de intermediários. Incluir locação de aeronaves com tripulação.

Transporte Aéreo de Carga

Cargas postais e malotes

14 - Serviços regulares domésticos - transporte de cargas postais em malotes realizado por empresas que operam em linhas regulares, ou seja, linhas domésticas nacionais, regionais, domésticas especiais (ponte aérea) e internacionais.

Transporte de cargas em táxi aéreo - será realizado com aeronave homologada e com capacidade de transportar no máximo 3.400kg de carga paga. O transporte de cargas poderá ser realizado interna ou externamente à aeronave.

Outros Serviços

19 - Serviço aeroportuário (serviços de pista, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, armazenagem, hangaragem, etc.) - serviço especializado oferecido em aeroporto a passageiros e/ou carga. Ex.: Transporte de carga da aeronave até o armazém.

20 - Serviço de comissaria de despachos - serviço realizado pelo comissário que é encarregado do cumprimento das normas relativas à segurança e ao atendimento dos passageiros a bordo e da guarda de bagagens, documento, valores e malas postais.

27 - Transporte rodoviário, ferroviário e/ou aquaviário (executado ou subcontratado pela empresa) - serviço de transporte multimodal prestado pela empresa cuja atividade principal é o transporte aéreo. A empresa de transporte aéreo atua como contratante principal junto ao cliente no país ou no exterior, podendo o serviço ser executado diretamente pela empresa ou através da subcontratação de outra(s) empresa(s) especializada(s).

Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Serviços exportados são aqueles prestados a não-residentes. Considera-se uma pessoa não-residente quando não possui domicílio no Brasil. Considera-se empresa não-residente quando não possui unidade de produção no território brasileiro. Considerar vendas de passagens aéreas para não-residentes, passagens incluídas em pacotes turísticos; taxas de excesso de bagagem, fretes contratados por não-residentes, inclusive serviços de manutenção de aeronaves contratados por não-residentes.